



**POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL – EESP**  
**DESCRITIVO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 15/2020**

O Polo Socioambiental Sesc Pantanal, órgão da Administração Nacional do Serviço Social do Comércio, Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, torna público que, nos termos da Resolução Sesc nº 1296/2015, está aberto processo seletivo para contratação de aprendizes, regidos pelas leis trabalhistas (CLT), regulada pelo Decreto 9.579/2018, bem como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – art. 60 e seguinte) conforme descrito na Tabela I.

<b>TABELA I</b>	
Cargo	<b>JOVEM APRENDIZ</b>
Número de Vagas	<b>02 VAGAS, SENDO: 01 Vaga – Hotel Sesc Porto Cercado – Poconé/MT 01 Vaga – Sesc Poconé – Poconé/MT</b>
Escolaridade	<b>Ensino Médio Completo</b>
Carga Horária	<b>25 horas semanais (05 horas por dia)</b>
Salário Mensal	<b>R\$ 1.359,00</b>

- ❖ A empresa oferece como benefícios: assistência médica (opção do empregado, com sua participação financeira); transporte conforme estabelecido em lei ou normas internas e seguro de vida.
- ❖ A descrição e requisitos do cargo encontram-se no Anexo I.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 – As etapas do processo seletivo serão realizadas nos locais informados, com divulgação prévia da relação dos convocados com antecedência de 2 (dois) dias, conforme estabelecido no item 4.12 deste descritivo.

1.2 – Os candidatos deverão ter entre 18 e 20 anos completos no ato da inscrição.

**2. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – Para conclusão deste processo seletivo serão aplicadas as etapas eliminatórias e classificatórias abaixo:

<b>1ª ETAPA - Fase Eliminatória</b>	
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico do Sesc Pantanal: <a href="http://www.sescpantanal.com.br">www.sescpantanal.com.br</a> , menu Trabalhe Conosco.	<b>De 18.nov.2020 a 24.nov.2020</b>
Serão considerados para triagem e análise dos currículos: nível de escolaridade e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo.	
Divulgação dos aprovados na análise e triagem curricular.	<b>DATA A SER DEFINIDA</b>

2.2 – Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos da vaga informados no Anexo I, serão classificados para a 2ª etapa.

2.2.1 – No preenchimento do currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;

2.2.2 – Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no Anexo I deste descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo;

2.2.3 – Os currículos com informações incompletas ou confusas, não serão validados para este processo seletivo;

2.2.4 – A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

**2.3 – Serão validados/classificados para a 2ª etapa os 30 (trinta) primeiros currículos enviados, que atendam às exigências contidas no Anexo I deste Descritivo de Recrutamento e Seleção.**

<b>2ª ETAPA - Fase Eliminatória e Classificatória</b>	
Avaliação escrita conforme conteúdo programático.	<b>DATA A SER DEFINIDA</b>
Divulgação dos aprovados na avaliação escrita.	<b>DATA A SER DEFINIDA</b>

2.4 – Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados conforme item 4.12 deste descritivo, deverão chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, para a realização da prova. Não será permitida a entrada caso algum candidato já tenha deixado o local da prova.

2.5 – Na hipótese da prova ser realizada e entregue a lápis, a avaliação não será corrigida, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

2.6 – Por política da Instituição, o candidato não poderá levar o Caderno de Questões e rascunhos.

2.7 – A prova escrita conterà questões objetivas e/ou dissertativas, conforme conteúdo programático (Anexo II).

2.8 – A(s) questão(ões) objetiva(s) que contiver(em) mais de uma marcação será(ão) desconsiderada(s), não sendo atribuída(s) pontuação(ões), assim como quaisquer outras rasuras que comprometam a correção, quanto ao entendimento da resposta do candidato.

2.9 – Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e semelhantes, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.

2.10 – Na hipótese do comparecimento de um número inferior a 10 (dez) candidatos para a realização da avaliação escrita, a aplicação da prova poderá ser suspensa, sendo o reagendamento divulgado conforme item 4.12.

2.11 – Somente os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) na avaliação escrita serão classificados para a 3ª etapa, ressalvado o disposto no item 3.3.

<b>3ª ETAPA - Fase Classificatória</b>	
Entrevista Individual	<b>DATA A SER DEFINIDA</b>

2.12 – Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação de suas competências necessárias para o exercício do cargo.

2.13 – A Entrevista se dará com o gerente, gestor ou responsável técnico pela área da vaga de estágio oferecida e a área de recursos humanos. Os candidatos serão submetidos à entrevista para análise dos conhecimentos, habilidades e perfil para a vaga a qual estiverem concorrendo.

2.14 – No ato da Entrevista Individual os candidatos deverão apresentar **original e cópia dos seguintes documentos**: comprovante de escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma); documento de identidade com foto e carteira de trabalho. Caso o candidato seja dependente de comerciário, o mesmo deverá apresentar a carteira do Sesc com validade. A não apresentação destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste descritivo serão causas de eliminação.

2.14.1– Caso o candidato possua antecedentes criminais, a Entidade se reserva no direito de excluí-lo do processo seletivo ao tomar conhecimento deste.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

3.1 – Serão convocados para as demais etapas seletivas (classificatórias), os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) em cada etapa, a ser informado no site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados no item 4.12 deste descritivo, onde constará a relação nominal, com as respectivas notas de provas.

3.2 – Os candidatos aprovados no processo e classificados com média final igual ou superior a 6 (seis) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, no máximo por igual período, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

3.3 – Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 10 (dez) aprovados, por vaga, em qualquer etapa, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 6 (seis) para 5 (cinco), a fim de ampliar a concorrência.

3.4 – Para fim de ranking (posicionamento) de classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir de todas as notas das avaliações realizadas, não poderá ser inferior a 6 (seis), podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 3.3.

3.5 – Em caso de eventual anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

3.6 – Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

3.6.1 – Maior nota da avaliação escrita;

3.6.2 – Ser dependente de comerciário, mediante comprovação;

3.6.3 – Maior idade.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Serão eliminados, deste processo seletivo, independente da fase em que se encontrem os candidatos que:

4.1.1 – Não apresentarem idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

4.1.2 – Não preencherem os requisitos da vaga;

4.1.3 – Prestar qualquer declaração falsa, incompleta ou inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;

4.1.4 – Faltar a qualquer fase ou etapa do processo seletivo;

4.1.5 – Não cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste descritivo de recrutamento e seleção.

4.2 – Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

4.2.1 – O candidato que tenha relações de parentesco nas condições especificadas no item 4.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada a sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc;

4.2.2 – Enquadram-se no conceito de parente de até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac:

- Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável, pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

4.3 – Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo, sob pena de eliminação no processo seletivo, nos termos dos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5.

4.4 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal não se responsabilizará pelo não cadastramento dos currículos no período de inscrição estipulado, por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.6 – Obedecendo a ordem de classificação, o candidato aprovado será convocado para assumir a vaga, devendo se apresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis na Seção de Seleção e Desenvolvimento, situada na Av. Filinto Muller, 218, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-300. Expirado esse prazo, o candidato ausente na convocação será considerado eliminado, e o Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva no direito de convocar o próximo classificado ou iniciar novo processo seletivo.

4.7 – Serão eliminados do processo seletivo os candidatos convocados que não apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, a documentação exigida para fins admissionais.

4.8 – O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, pelas disposições regimentais e normas internas da Entidade.

4.9 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal, na contratação do Aprendiz selecionado, fará anotação na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e providenciará a inscrição em Programa de Aprendizados.

4.10 – A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art.168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

4.11 – A aprovação do candidato no processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Polo Socioambiental Sesc Pantanal.

4.12 – É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações, nos endereços abaixo:

**Murais da Base Administrativa**

Av. Filinto Muller, 218 – Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT.

**Murais do Sesc Poconé**

Rua Generoso Ponce, s/nº – Bairro: Centro – Poconé/MT.

**Murais do Hotel Sesc Porto Cercado**

Rodovia Poconé – Porto Cercado, MT 370 km 43 – Poconé/MT.

Em nosso site: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), menu Trabalhe Conosco.

4.13 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões no que tange às etapas eliminatórias e/ou classificatórias, mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), no menu Trabalhe Conosco, e nos locais informados no item 4.12 deste descritivo.

4.14 – É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

4.15 – O Polo Socioambiental Sesc Pantanal poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

4.16 – A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Descritivo de Recrutamento e Seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme item 4.12, onde todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas.

4.17 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento ou sobre o resultado da prova, de caráter eliminatório, deverá ser encaminhado por escrito para a Área de Seleção e Desenvolvimento, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial (segunda a sexta-feira das 8h às 18h) através do e-mail [processoseletivo@sescpantanal.com.br](mailto:processoseletivo@sescpantanal.com.br). É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para o meio correto, acima divulgado.

4.17.1 – O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste descritivo será de até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua divulgação;

4.17.2 – Após a divulgação do resultado de prova, de caráter eliminatório, o prazo para solicitação de vista será de até 2 (dois) dias úteis;

4.17.3 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a plena participação no Processo Seletivo, não cabendo manifestações futuras;

4.17.4 – Declarado o interesse do candidato em realizar vista de prova, a Área de Seleção e Desenvolvimento realizará contato para agendamento de data;

4.17.5 – Caso o candidato não compareça nesta Instituição na data agendada conforme subitem 4.17.4, será dado prosseguimento ao processo seletivo;

4.17.6 – O candidato será informado por telegrama e/ou e-mail acerca da resposta sobre o esclarecimento de dúvida, que estará disponível durante a validade do processo seletivo em questão.

4.18 – Caberá ao Sesc a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de classificação, média final e validade do processo seletivo, no site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), no endereço eletrônico: <http://www.sescpantanal.com.br/oportunidades-de-trabalho.aspx>, e nos locais informados no item 4.12 deste descritivo.

4.19 – A Direção do Sesc interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

4.20 – Faz parte integrante deste descritivo de recrutamento e seleção os seguintes documentos:


4.20.1 – Anexo I – Descrição do Cargo e Requisitos Básicos de Participação;

4.20.2 – Anexo II – Avaliação Escrita – Conteúdo Programático;

4.20.3 – Documentação.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2020.

# ANEXO I

	Polo Socioambiental Sesc Pantanal	<b>DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO</b>
Cargo <b>JOVEM APRENDIZ</b>	Lotação <b>POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA (Especificar, detalhadamente, as atribuições pertinentes à função.)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar na execução de serviços administrativos de rotina em geral, tais como: separação e identificação de documentos e correspondências, transcrição de dados para controles específicos, prestação de informações de rotina aos diversos setores, participação na manutenção de arquivos, digitação de trabalhos diversos, serviços de reprografia e outros de mesmo grau de complexidade;</li><li>• Cumprir os prazos estabelecidos na realização das atividades e compromissos assumidos, de forma a que o trabalho não sofra solução de continuidade;</li><li>• Auxiliar no atendimento aos servidores, pessoalmente, por e-mail, internet e/ou por telefone, em assuntos rotineiros, desde que compatíveis com a sua alçada, seguindo as orientações do superior imediato;</li><li>• Recepcionar e orientar clientes, visitantes e fornecedores, prestando informações e/ou direcionando às áreas de interesse;</li><li>• Operar sistemas de telefonia;</li><li>• Receber e anotar recados destinados aos diversos setores;</li><li>• Deslocar-se, eventualmente, a vários órgãos, internos, quando solicitado, a fim de entregar e/ou receber documento e/ou correspondências;</li><li>• Auxiliar nas atividades básicas da área de Informática;</li><li>• Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e de equivalentes graus de responsabilidade e complexidade, sempre que solicitado, referentes à sua área de atuação, seguindo determinações preestabelecidas, a fim de atender às necessidades administrativas e/ou relativas à área de informática, em geral;</li><li>• Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza da aprendizagem.</li></ul>	
	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo na data da divulgação do anúncio;</li><li>• Ter entre 18 e 20 anos completos na data da divulgação do anúncio;</li><li>• Preferencialmente ser o primeiro emprego;</li><li>• Não será habilitado no processo seletivo o candidato a Aprendiz já empregado em outro estabelecimento;</li><li>• Desejável conhecimento em Informática.</li></ul>	
<b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Observância às normas de segurança e/ou higiene adotadas pelo Polo Socioambiental Sesc Pantanal;</li><li>• Uso obrigatório de uniformes; EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletivos).</li></ul>		

## ANEXO II



Polo  
Socioambiental  
Sesc Pantanal

### AVALIAÇÃO ON-LINE ESCRITA

Cargo  
**JOVEM APRENDIZ**

Lotação  
**POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL**

Conforme descrito abaixo, a prova terá nota máxima de 10 pontos, abrangendo os seguintes conteúdos:

Tipo de Prova	Estrutura da Prova
Questões Objetivas	20 (vinte) questões.

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- **Português:** Interpretação e Compreensão de Textos; Pontuação; Análise Ortográfica; Concordância e Regência Verbal e Nominal.
- **Matemática:** Operações Matemáticas; Fração e Porcentagem.

*Nota da avaliação escrita = somatória das questões objetivas.*

**Recomendamos o estudo do conteúdo acima especificado, em fontes bibliográficas ou de quaisquer outros materiais atualizados.**



## ANEXO III



Polo  
Socioambiental  
Sesc Pantanal

### DOCUMENTAÇÃO

#### Documentação exigida no ato da admissão:

- 2 Fotos 3x4;
- Documento de identidade;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Prova de quitação com as obrigações militares, dependendo do caso;
- Cartão de vacina atualizado (vacina Tétano e Febre amarela obrigatório);
- Certificado de Reservista (somente homens);
- CNH (quando houver);
- Comprovante de Residência – luz, telefone ou água (em nome do titular, pais ou cônjuge);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão Declaratória de União Estável (quando houver);
- Certidão de nascimento e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos de idade;
- Certidão de nascimento e caderneta de vacinação de filhos menores de 5 anos de idade;
- Quaisquer outros documentos legalmente exigíveis.

Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo, sob pena de eliminação do processo seletivo caso não os apresente.